



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**Decreto nº 20/2024 - Lei 1228/2024**

*SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR QUE MENCIONA E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:*

A senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1228/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320-1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no montante de 78.254,32 (Setenta e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), acrescentando recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias e Fontes de Recursos:

<b>05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		
001.12.365.0004.2147	MANUTENÇÃO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1060</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1061</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	78.254,32
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>78.254,32</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>78.254,32</b>

Art. 2º Os créditos adicionais abertos no Art. 1º, em consonância com o autorizado no §1º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1228/2024, da Lei Municipal 1228/2024, serão cobertos por recursos de acordo com o inciso III, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, reduzindo os seguintes recursos:

<b>05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		
012.12.365.0004.2097	MANUTENCAO FUNDEB 30% ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>357</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>358</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>360</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	78.254,32
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>78.254,32</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**TOTAL**

**78.254,32**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá 21 de Março de 2024 .

---

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume, bem como, no Portal Transparência da Prefeitura Municipal ([www.novamaringa.mt.gov.br](http://www.novamaringa.mt.gov.br)).